



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Protocolo Geral  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



### PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 08210012    Ano: 2023    Emissão: 21/08/2023    Hora: 10:38:55

**TIPO PROCESSO:**  
ADMINISTRATIVO

**ASSUNTO:**  
TERMO ADITIVO DE PRAZO

**TITULAR / ORGÃO:**  
MAURO FERNANDES DA SILVA

**REQUERENTE / PROCURADOR:**  
MAURO FERNANDES DA SILVA



**Outras Informações:**

EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 19 MÓDULOS SANITÁRIOS A SEREM CONSTRUIDOS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS SILVA SOBRINHO

\_\_\_\_\_  
Recebido Por

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Hora

-----  
Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Protocolo Geral  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



### PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 08210012    Ano: 2023    Emissão: 21/08/2023    Hora: 10:38:55

**TIPO PROCESSO:**  
ADMINISTRATIVO

**ASSUNTO:**  
TERMO ADITIVO DE PRAZO

**TITULAR / ORGÃO:**  
MAURO FERNANDES DA SILVA

**REQUERENTE / PROCURADOR:**  
MAURO FERNANDES DA SILVA

**Outras Informações:**

EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 19 MÓDULOS SANITÁRIOS A SEREM CONSTRUIDOS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS SILVA SOBRINHO

\_\_\_\_\_  
Recebido Por

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Hora

Olivença/AL, 21 de agosto de 2023.

MEMORANDO nº 62/2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito do Município de Olivença/AL

**Assunto: Segunda prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato TP nº 03/2021.**

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Prefeitura Municipal de Olivença/AL mantém celebrado com a empresa SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.259.739/0001-79, o Termo de Contrato TP nº 03/2021 – o qual objetiva a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários no município de Olivença – AL.

Considerando que o instrumento contratual, pactuado entre as partes possui vigência de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura, qual seja, 03/09/2021, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Assim, entendemos a necessidade de continuidade da contratação da empresa para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência, qual seja, imprescindível se faz a prorrogação da vigência do Termo de Contrato TP Nº 03/2021, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.

Portanto, solicito a Exmo. Sr. Prefeito a autorização do prosseguimento do feito visando a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato mencionado, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

  
**MAURO FERNANDES SILVA**

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo



CONSTRUTORA  
**SANTA CRUZ**  
QUALIDADE E COMPROMISSO



À Prefeitura Municipal de Olivença - AL  
Prezado Senhor:  
Prefeito Josimar Dionísio  
Contrato Nº 03/2021

**ASSUNTO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 19 MÓDULOS SANITÁRIOS A SEREM CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.**

**TOMADA DE PREÇO 003/2021**

Através desta venho solicitar a renovação do contrato, tendo em vista a proximidade de seu vencimento, ao mesmo tempo informamos que aguardamos liberação de recursos para início das obras.

Segue a seguinte documentação:

- Cópia do Contrato;
- Certidões.

Sem mais para o momento, aguardamos análise.

Taquarana, 21 de Agosto de 2023.

**Bruno José Ferreira Silva**  
Sócio/Proprietário  
CPF: 073.843.414-00  
RG: 2106902 SSP/AL

**SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
CNPJ: 27.259.739/0001-79  
Praça Papa João Paulo II, Nº14, Centro, CEP: 57640-000, Taquarana – AL  
Fone: (82) 98123-4393 / E-mail: engenharlasantacruz@hotmail.com

**OBJETO:** Trata-se da solicitação de 2º aditivo do Contrato de Tomada de Preços nº TP 03/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa de Engenharia para a execução das obras de construção de 19 módulos sanitários a serem construídos no município de Olivença-AL, encaminhada pela Santa Cruz Serviços e Construções LTDA - EPP, CNPJ nº 27.259.739/0001-79, com sede à Praça Papa João Paulo II, 14, Centro, CEP nº 57640-000, Taquarana-AL, protocolado junto à Prefeitura Municipal de Olivença/AL, solicitando prorrogação de prazo por mais 12 meses.

### **I – INTRODUÇÃO**

O reajuste dos preços praticados no contrato administrativo firmado pelo Município de Olivença-AL é tratado nos arts. 06, inc. LVIII e 92, inc. V, da Lei nº 14.133 de 2021 e arts. 1º, 2º e 3º o da Lei nº 10.192, de 2001, e no contrato firmado com a Santa Cruz Serviços e Construções Eireli – EPP, CNPJ nº 27.259.739/0001-79, na Cláusula décima terceira, § 13.2º do Contrato TP nº 03/2021.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO DA PERIODICIDADE**

Analisando, vimos a periodicidade do reajuste, que tem sustentação na Lei 10.192/2001, no seu artigo 3º, ao determinar a aplicação de suas disposições aos contratos administrativos, estabelecendo a forma de contagem da periodicidade anual exigida para o reajuste (§1º).

### **III – CONCLUSÃO**

Embasados na Legislação vigente no país, examinando o contrato vigente e a necessidade de execução dos serviços para qualificação da obra, concluímos por um **PARECER FAVORÁVEL** à prorrogação de prazo por mais 12 meses.

Olivença-AL, 21 de agosto de 2023.



João Paulo de Amorim Neto  
Engenheiro Civil  
CREA/AL: 020433224-9

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - AL

ENDEREÇO DA OBRA: OLIVENÇA - AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

ENCARGOS SOCIAIS - ALAGOAS - COM DESONERAÇÃO H: 75,86%; MÊS: 39,83%

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ITEM	SERVIÇOS	CUSTO	B.D.I.		Bancos Utilizados						TOTAL
			%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03			
				R\$	%	R\$	%	R\$	%		
			25,00%	SINAPI - AL / ORSE -							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 323,82	2,49%	323,82	100,00%	-		-		100,00%	
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 51,99	0,40%	51,99	100,00%	-		-		100,00%	
3	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 417,04	3,21%	417,04	100,00%	-		-		100,00%	
4	SUPER-ESTRUTURA	R\$ 148,34	1,14%	148,34	100,00%	-		-		100,00%	
5	ALVENARIAS E FECHAMENTO	R\$ 1.247,69	9,60%	1.247,69	100,00%	-		-		100,00%	
6	COBERTA	R\$ 580,64	4,47%	580,64	100,00%	-		-		100,00%	
7	REVESTIMENTO	R\$ 1.907,81	14,68%	1.907,81	100,00%	1.907,81	100,00%	-		100,00%	
8	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 287,14	2,21%	287,14	100,00%	287,14	100,00%	-		100,00%	
9	ESQUADRIAS	R\$ 535,48	4,12%	535,48	100,00%	535,48	100,00%	-		100,00%	
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 6.111,68	47,03%	6.111,68	100,00%	6.111,68	100,00%	-		100,00%	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.073,94	8,26%	1.073,94	100,00%	1.073,94	100,00%	-		100,00%	
12	PINTURA	R\$ 253,93	1,95%	253,93	100,00%	-		253,93	100,00%	100,00%	
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 55,98	0,43%	55,98	100,00%	-		55,98	100,00%	100,00%	

Olivença-AL, 21 de agosto de 2023.



João Paulo de Amorim Neto

Engenheiro Civil

CREA/AL: 020433224-9





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021  
CONTRATO**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE  
CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS QUE  
ENTRI SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
OLIVENÇA E A EMPRESA SANTA CRUZ  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Olivença, inscrito no CNPJ sob o nº **12.257.762/0001-57** com sede na **Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Olivença, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **Josimar Dionisio** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.259.739/0001 – 79**, sediada na rua Papa João Paulo II, 14 – Centro – Taquarana – AL, neste ato representada pelo sócio Bruno Joé Ferreira Silva portador do CPF nº **073.843.414 - 00** doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Tomada de Preços nº **03/2021**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários, no Município de Olivença- AL, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no edital e seus anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente da transcrição, o edital da Tomada de Preços nº 03/2021, com seus anexos, e a proposta da contratada.

1.1.2 ao assinar o presente contrato, a contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei 12.465, de 2011.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:**

3.1 Os Módulos sanitários serão construídos no Município de Olivença- AL, (área rural e urbana), conforme o projeto básico.

3.1.1 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2 A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física

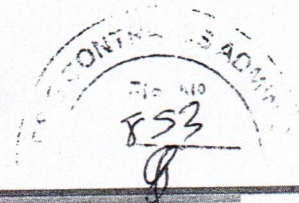
Prefeitura Municipal de Olivença  
Rua Vereador José Felix da Sil, 54, Centro - Olivença/AL  
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação de preços.

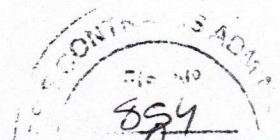
#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 4.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.23. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 4.24. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 4.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 4.28. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

*[Handwritten signature and stamp]*



4.29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.30. A Contratada na assinatura do Contrato deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA/PCMAT, nos termos da NR-9 e do art. 157 da CLT, visando a prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

4.31. A Contratada na assinatura do Contrato deverá apresentar a relação de seus funcionários que irão atuar no cumprimento do objeto licitado, juntamente com os documentos comprobatórios de seus vínculos com a empresa a ser contratada.

4.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.33. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

4.34. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

## 5. CLAUSULA QUINTA- DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados pela contratada na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos:

5.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sub contratação.

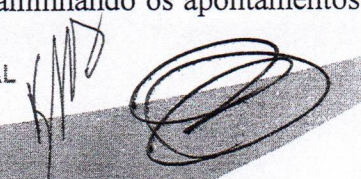
## 6. CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

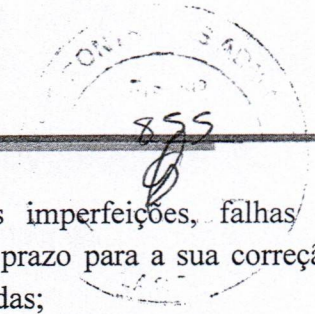
6.1 Será admitida a subcontratação de empresas ME/EPP, conforme lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos





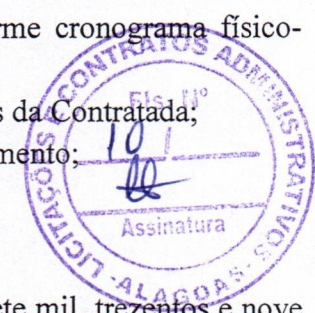
à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



## 8. CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR DO CONTRATO:

8.1 O valor total da contratação é de R\$ 247.309,99 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e nove reais e noventa e nove centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA- DA GARANTIA

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da lei nº 8.666, de 1993.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

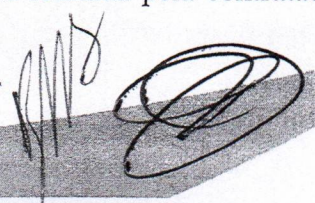
11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

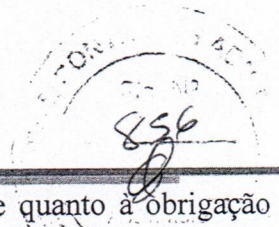
11.2.1. Ao final de cada etapa de execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição previa dos serviços executados no período, através de planilha detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição previa correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipado do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.2. A contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contadas a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição previa relatada pela contratada,





bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição previa apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação dos serviços executados.

11.2.2.3. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhado da planilha de medição de serviço.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O “atesto”, da Nota Fiscal/Fatura fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada com os serviços efetivamente executados.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancária indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordado no contrato.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

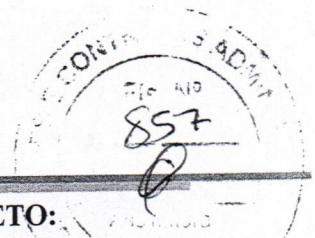
I = Índice de atualização financeira, calculando segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Numero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.2. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operárias ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.2.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS PREÇOS.

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o (Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Convênio FUNASA nº 00968/2017, oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0012 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.122.0008.5007 – Construção e Melhoria de Módulos Sanitários

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000.0010.10.000 – Obras e Instalações



14.1.1 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei de nº 8666 de 1993.

15.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

16.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666. de 1993, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25%.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de 50% do valor inicial atualizado contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25%.

16.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de folhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III da Lei nº 12.465, de 2011).

16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).

16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de



proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).

16.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do Edital.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, ate o limite de 10 (dez) dias corridos.

17.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital e no contrato, sujeitará a contratada, garantia a previa defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Olivença – AL pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

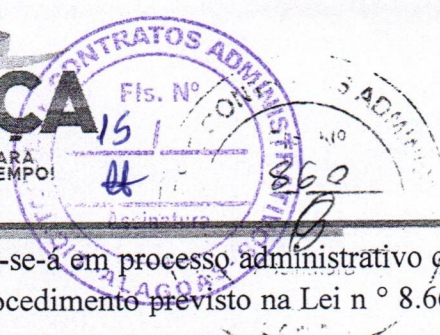
17.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstos no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação.

17.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**18.1** Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784 de 1999, a Administração pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

19.1 São motivos para a rescisão do presente contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666 de 1993:

- I. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralização do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar a fiscalização a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade



pública, grave perturbação de ordem interna ou greve, assegurada a contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

19.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

19.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

19.3.3 judicial, nos termos legislação.

19.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.5 quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.5.1 devolução da garantia;

19.5.2 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

19.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante, além das sanções previstas deste instrumento.

19.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.7.3 Indenização e multas.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990- código de defesa do consumidor, no decreto nº .722 de 2001, na Lei complementar nº 123 de 2006, a instrução normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na lei nº 8.666 de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente das suas transcrições.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

21.1 Incubirá a contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PAZ PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



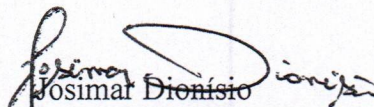
daquela data.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO:

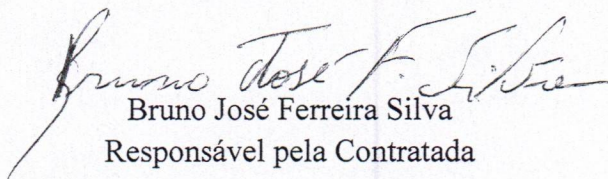
22.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema - AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes

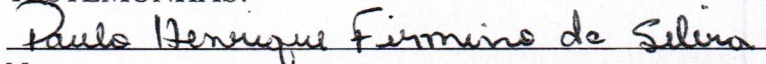
Olivença- AL, 02 de setembro de 2021.

  
Josimar Dionísio

Responsável legal da Contratante

  
Bruno José Ferreira Silva  
Responsável pela Contratada

### TESTEMUNHAS:

  
Paulo Henrique Firmino de Selina

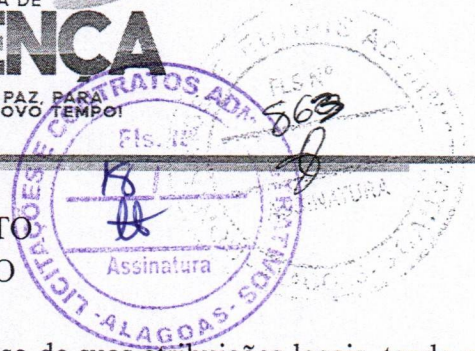
Nome:

CPF: 103.359.264-10



Nome: José Claudio Louza de Oliveira

CPF: 107.247.144-54



GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM DE SERVIÇO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Julgamento da licitação realizada em 06/08/2021 sob a modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, do tipo Menor Preço, representado pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, RESOLVE:

I – Expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO, a fim de que a empresa SANTA CRUZ E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.259.739/0001-79, estabelecida na Rua Papa João Paulo II, 14 – Centro – Taquarana –AL, proceda com a execução das obras e serviços de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários, no Município de Olivença- AL referentes ao Projeto Básico da supracitada Tomada de Preços, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do recebimento da presente Ordem.

II – O local e a forma de execução, as obrigações da Contratada e Contratante, o recebimento e aceitação do objeto, a forma de pagamento, a infrações e sanções administrativas, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

III – Valor da Ordem de Serviço

O valor da Ordem de Serviço é de 247.309,99 (Duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e nove reais e noventa e nove centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

Expeça-se.

Olivença- AL, 03 de setembro de 2021.

  
Josimar Dionísio  
Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SÚMULA DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Súmula do Contrato – Tomada de Preços nº 03/2021  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços e construção de 19 (dezenove) módulos sanitários, Município de Olivença – AL. Contratante Município de Olivença – Contratada: SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.259.739/0001-79. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Tomada de Preços nº 03/2021. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Valor estimado: 247.309,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e nove reais e noventa e nove centavos). Data: 02/09/2021.

**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Contratante Contratada

**BRUNO JOSÉ FERREIRA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:6418BF7E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03/09/2021. Edição 1619  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/02/2022 | Edição: 23 | Seção: 3 | Página: 202  
Órgão: Prefeituras/ Estado de Alagoas/ Prefeitura Municipal de Olivença



## EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06300008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 19 (DEZENOVE) MÓDULOS SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL.

Espécie: Contratante Município de Olivença - Contratada: SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 27.259.739/0001-79. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor estimado: 247.309,99 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e nove reais e noventa e noventa e nove centavos).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022. O Município de Murici, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC – Bolsa Nacional de Compras – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), às 09h00min (horário de Brasília) do dia 08 de março de 2022, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: Eventual e Futura Contratação de empresa especializada de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações de praças, vias urbanas e rural. Disponibilidade do edital: no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou e-mail: [cplmurici1@hotmail.com](mailto:cplmurici1@hotmail.com). Murici/AL, 08 de fevereiro de 2022. Mayara Bruna Batista Perciano – Pregoeira Municipal.

Extrato de Contrato n° 04/2022. Pregão Eletrônico 001/2022 Contratante: Secretaria Municipal de Educação Murici / Alagoas; CNPJ 30.426.339/0001-15, Contratado: Renascer Distribuidora Eireli, CNPJ/MF n° 30.406.114/0001-05. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar (parcelado). Valor global do presente Contrato é de R\$ 1.265.631,90 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos). Recursos da Educação. Fundamentação Lei n° 8.666/93 e Decreto 10520/2002. Murici-AL, 08 de fevereiro de 2022. Cássia Regina de Souza Lima Xavier. Secretária de Educação.

Extrato de Contrato n° 83/2022. Pregão Eletrônico 001/2022 Contratante: Secretaria Municipal de Educação Murici / Alagoas; CNPJ 30.426.339/0001-15, Contratado: M. C. A. de Oliveira Lima – ME, CNPJ/MF n° 14.079.987/0001-96-. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar (parcelado). Valor global do presente Contrato é de R\$ 2.559.140,30 (dois milhões. Quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta reais e trinta centavos). Recursos da Educação. Fundamentação Lei n° 8.666/93 e Decreto 10520/2002. Murici-AL, 08 de fevereiro de 2022. Cássia Regina de Souza Lima Xavier. Secretária de Educação.

Extrato de Contrato n° 06/2022. Pregão Eletrônico 001/2022 Contratante: Secretaria Municipal de Educação Murici / Alagoas; CNPJ 30.426.339/0001-15, Contratado: Aliança Distribuidora Eireli, CNPJ/MF n° 27.390.230/0001-60. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar (parcelado). Valor global do presente Contrato é de R\$ 125.736,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais). Recursos da Educação. Fundamentação Lei n° 8.666/93 e Decreto 10520/2002. Murici-AL, 08 de fevereiro de 2022. Cássia Regina de Souza Lima Xavier. Secretária de Educação.

Extrato de Contrato n° 02/2022 - PARCELADO. Pregão Presencial 01/2022 - Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social; CNPJ 18.197.553/0001-41, Contratado: Auto Posto Nillo Verde Ltda - Epp, CNPJ/MF n° 04.168.430/0001-78. Objeto: Aquisição de combustível, para o exercício de 2022 (parcelado). Valor do Contrato R\$ 128.793,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e noventa e três reais). Recursos próprios. Fundamentação Lei n° 8.666/93 e Lei 10520/2002. Murici-AL, 27 de janeiro de 2022. Soraya Aragão Calheiros – Secretária.

Extrato de Contrato n° 02/2022 - PARCELADO. Pregão Presencial 01/2022 - Contratante: Secretaria Municipal de Educação; CNPJ 30.426.339/0001-15, Contratado: Auto Posto Nillo Verde Ltda - Epp, CNPJ/MF n° 04.168.430/0001-78. Objeto: Aquisição de combustível, para o exercício de 2022 (parcelado). Valor do Contrato R\$ 1.265.584,25 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Recursos FME e FUNDEB. Fundamentação Lei n° 8.666/93 e Lei 10520/2002. Murici-AL, 27 de janeiro de 2022. Cássia Regina de Souza Lima Xavier - Secretária de Educação.

Extrato de Contrato n° 02/2022 - PARCELADO. Pregão Presencial 01/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Murici; CNPJ 12.332.953/0001-36, Contratado: Auto Posto Nillo Verde Ltda - Epp, CNPJ/MF n° 04.168.430/0001-78. Objeto: Aquisição de combustível, para o exercício de 2022 (parcelado). Valor do Contrato R\$ 1.495.812,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). Recursos do Fundo Municipal de Gestão e Planejamento, Fundo Municipal de Infraestrutura, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos e Fundo Municipal de finanças. Fundamentação Lei n° 8.666/93 e Lei 10520/2002. Murici-AL, 27 de janeiro de 2022. Olavo Calheiros Novais Neto - Prefeito.

Extrato de homologação Processo n° 0014/2022, Pregão Presencial 01/2022 - PARCELADO. O Prefeito do Município de Murici / Alagoas, no uso das atribuições e depois de examinar os processos licitatórios fundado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o resultado do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica municipal e ata e histórico de lances do Pregão referido, resolve HOMOLOGAR, seu objetivo a licitante vencedora: ITEM 01 – AUTO POSTO NILLO VERDE LTDA - EPP – CNPJ N° 04.168.430/0001-78 - R\$ 2.401.211,75 (dois milhões, quatrocentos e um mil, duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos); ITEM 02 – AUTO POSTO NILLO VERDE LTDA - EPP – CNPJ N° 04.168.430/0001-78 - R\$ 1.095.353,00 (um milhão, noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais). Resultado do Pregão Presencial 01/2022, com vistas à aquisição de combustível, destinados as Secretarias Municipais de Murici, para o exercício de 2022. Murici-Alagoas, 26 de janeiro de 2022. Olavo Calheiros Novais Neto. Prefeito.

Extrato de Homologação Processo n° 1359/2021. Pregão Eletrônico 01/2022 – Parcelado. O Prefeito do Município de Murici / Alagoas, no uso das atribuições e depois de examinar os processos licitatórios fundado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o resultado do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica municipal e ata e histórico de lances do Pregão referido, resolve HOMOLOGAR, seu objetivo as licitantes vencedoras:

Empresa 01: RENAScer DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF n° 38.275.819/0001-34;

Empresa 02: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF n° 27.390.230/0001-60;

Empresa03: M. C. A. DE OLIVEIRA LIMA - ME, CNPJ/MF n° 14.079.987/0001-96.

Resultado do Pregão Eletrônico 001/2022, com vistas à Aquisição merenda escolar, destinados as escolas municipais deste município. Murici-Alagoas, 08 de fevereiro de 2022. Olavo Calheiros Novais Neto. Prefeito.

## Prefeitura Municipal de Olivença

### EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06300008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 19 (DEZENOVE) MÓDULOS SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA-AL.

Espécie: Contratante Município de Olivença - Contratada: SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 27.259.739/0001-79. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Valor estimado: 247.309,99 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e nove reais e noventa e nove centavos).

## Prefeitura Municipal de Paripueira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 06/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos. Data/hora: 09/03/2022, às 09h30min. (horário de Brasília).

O pregão será realizado através do BNC.

O edital encontra-se disponível nos sites <http://www.bnc.org.br> e <http://www.paripueira.al.gov.br>.

Informações pelo e-mail: [licitacoes.cplparipueira@gmail.com](mailto:licitacoes.cplparipueira@gmail.com).

Raul Manuel Guerra Camboim  
Pregoeiro

## • EDITAIS E AVISOS •

### EDITAL

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral, devidamente nomeada em Assembleia Geral Extraordinária, por seu Presidente, José Albérico da Silva Santos Filho, CONVOCA e faz saber que, no dia 25 de fevereiro de 2022, das 8h00 às 17h00, na sede da APALA - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS LEUCÊMICOS DE ALAGOAS, entidade beneficente fundada em 1993, inscrita no CNPJ sob o n° 41.191.990/0001-70 e sediada na Avenida Roberto Simonsen, n° 178 – Gruta de Lourdes, CEP n° 57.052-675, Maceió/AL, será realizada a Assembleia Geral Ordinária de Eleição, Apuração e Posse da DIRETORIA EXECUTIVA da instituição, para o Triênio de 2022 à 2024, conforme dispõe o Estatuto.

Assim, visando a participação de todos os associados efetivos que estiverem em dia com as suas obrigações, bem como os seus funcionários devidamente registrados, a APALA comunica, a quem interessar, que a respectiva Assembleia Geral Ordinária, se dará da forma prevista em REGULAMENTO publicado no Site Institucional: <http://www.apala.org.br/>.

Maceió/AL, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALBÉRICO DA SILVA SANTOS FILHO  
Presidente da Comissão Eleitoral



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº TP 03/2021 CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA-AL E A EMPRESA  
SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES  
EIRELI- EPP PARA A EXECUÇÃO DAS  
OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 19  
(DEZENOVE) MÓDULOS SANITÁRIOS.**

O Município de Olivença-AL, neste ato denominado Contratante, com sede à Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54 – Centro – Olivença - AL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.257.762/0001-57, representada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. Josimar Dionísio, residente a Rua Projetada, 138 – Centro – Olivença-AL, CEP: 57.550-000, inscrito no CPF (MF) sob o nº 072.192.754-80, portador da cédula de Identidade nº 2108822 SSP/AL, e de outro lado a empresa SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.259.739/0001-79, estabelecida à Rua Papa João Paulo II, nº 14, Centro – Taquarana - AL doravante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor Bruno José Ferreira Silva, brasileiro, solteiro, residente à Praça João Paulo II, nº 14, Quadra 4- centro- Taquarana- AL, inscrito no CPF (MF) sob o nº 073.843.414-00, portador da cédula de identidade nº 2106902 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social. Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº TP 03/2021, instruído no Processo Administrativo nº 06300008/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários, no Município de Olivença- AL, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei federal 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02 de setembro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula décima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº TP 03/2021 até o dia 01 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Convênio FUNASA nº CV 0275/16, oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1102- Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0007.5008 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES.

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**




O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

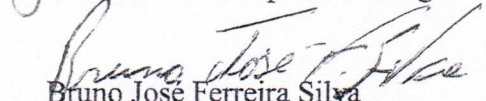
**CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

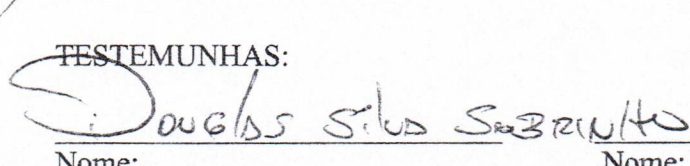
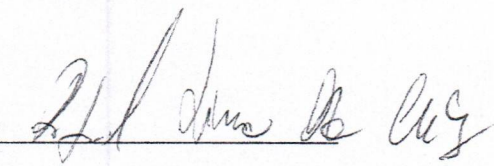
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Olivença-AL, 01 de setembro de 2022.

  
Josimar Dionísio  
Contratante – Responsável Legal

  
Bruno José Ferreira Silva  
Contratada – Responsável Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF: 101.533.794-56

Nome:  
CPF: 069.682.884-02

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº TP 03/2021 assinado em 02 de setembro de 2021 e término em 02 de setembro de 2022, decorrente da Tomada de Preços Nº 03/2021, das partes: Contratante: Município de Olivença, CNPJ: 12.257.762/0001-57, Contratado: Santa Cruz Serviços e Construções Eireli- EPP, CNPJ: 27.259.739/0001/79 Do Objeto: constituir o objeto do termo aditivo prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses através do primeiro termo aditivo de prazo que foi firmado no dia 01 de setembro de 2022 tendo seu término em dia 01 de setembro de 2023. A ratificação das demais cláusulas e condições: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo primeiro termo aditivo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n.º 2022 120220912005. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contrato nº 1401-001/2021 oriundo da Tomada de Preços Adesão a Ata de Registro de Preços nº02/2021. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: RODRIGO MELO VIANA VILELA ALCANTARA 08459368408, inscrita no CNPJ sob n.º 43.676.091/0001-92. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação dos Art. 57 da Lei 8.666/93, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 14/01/2023, passando a ser 10/01/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Sétima do termo original Art. 57 da Lei 8.666/93. Tácia Denyse de Siqueira Nobre. Prefeita

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n.º 2022 120220112036. Espécie: 2º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contrato nº 1407-001/2021 oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2021. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: GLAUCO AUGUSTO BERTI VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob n.º 26.510.225/0001-81. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação dos Art. 57 da Lei 8.666/93, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 31/12/2022, passando a ser 28/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula segunda do termo original Art. 57 da Lei 8.666/93. Tácia Denyse de Siqueira Nobre. Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Tipo: Menor preço global Processo n.º 01040013/2023 Disponibilidade: licitacao@pariconhaal@gmail.com e na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos de vias nos Povoados Ouricuri - Rua Projetada G1, I e J, campinhos - Ruas Projetadas M e Caraibeiras - Rua Projetada N. Data de realização: 16 de fevereiro de 2023, às 09h00. Informações: licitacao@pariconhaal@gmail.com.

EDILSON BEZERRA SANDES JÚNIOR  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

Objeto: Chamada Pública para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Data da realização: 01/03/2023, às 10:00h (horário de Brasília), na CPL, localizada à Av. Major Luiz Cavalcante, nº 612, Centro-Paripueira/AL. O Edital disponível no site: <http://www.paripueira.al.gov.br>. Informações: licitacoes.cplparipueira@gmail.com

JOSÉ VALTER DE LIMA  
Presidente CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

## MAIOR PERCENTUAL

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de obras de engenharia na manutenção de estradas vicinais, para atender às necessidades desta Administração Municipal; DATA: 09 de fevereiro de 2023 às 09h.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

## MAIOR PERCENTUAL

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de obras de engenharia na manutenção predial para atender às necessidades desta Administração Municipal; DATA: 09 de fevereiro de 2023 às 13h.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: [www.pindoba.al.gov.br](http://www.pindoba.al.gov.br).

Pindoba/AL, 25 de janeiro de 2023.  
LUCIANO FERNANDES COSTA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA as publicações da Edição de 26 de janeiro de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 40 - ANO X/1973, Diário Oficial da União, página 157, seção 3.

Onde se lê: 08 de fevereiro de 2023;

Leia-se: 09 de fevereiro de 2023;

\*Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior\*

Piranhas - AL, 26 de janeiro de 2023.  
JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO  
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA as publicações da Edição de 26 de janeiro de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 39 e 40 - ANO X/1973, Diário Oficial da União, página 157, seção 3.

Onde se lê: 06 de fevereiro de 2023 às 10h;

Leia-se: 09 de fevereiro de 2023 às 11h;

\*Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior\*

Piranhas - AL, 26 de janeiro de 2023.  
JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO  
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA as publicações da Edição de 26 de janeiro de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 40 - ANO X/1973, Diário Oficial da União, página 157, seção 3.

Onde se lê: 08 de fevereiro de 2023;

Leia-se: 09 de fevereiro de 2023.

\*Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior\*

Piranhas - AL, 26 de janeiro de 2023.  
JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO  
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA as publicações da Edição de 26 de janeiro de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 40 - ANO X/1973, Diário Oficial da União, página 157, seção 3.

Onde se lê: 06 de fevereiro de 2023;

Leia-se: 08 de fevereiro de 2023.

\*Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior\*

Piranhas - AL, 26 de janeiro de 2023.  
JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

## AVISOS DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 a retificação do edital, motivo pelo qual fica designada nova data para o certame, conforme segue. Data/Hora: 16 de fevereiro de 2023, às 10h. O edital retificado encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h às 12h. Local: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio - AL (82) 3553-1317 - [licitacao.portoreal@gmail.com](mailto:licitacao.portoreal@gmail.com) ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealcolégio.al.gov.br>.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 a retificação do edital, motivo pelo qual fica designada nova data para o certame, conforme segue. Data/Hora: 16 de fevereiro de 2023, às 14h. O edital retificado encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h às 12h. Local: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio - AL (82) 3553-1317 - [licitacao.portoreal@gmail.com](mailto:licitacao.portoreal@gmail.com) ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealcolégio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 26 de janeiro de 2023.  
NADJA RAMOS DOS SANTOS  
Presidente CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - SRP

A prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 - SRP. Data da Abertura da sessão: 09 de fevereiro de 2023 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 09 de fevereiro de 2023 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por lote. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos (serviço de segurança de show desarmada). Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>, através do sistema BNC - Bolsa Nacional De Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Dúvidas através do e-mail [cpisaojosedalaje@hotmail.com](mailto:cpisaojosedalaje@hotmail.com)

São José da Laje - AL, 26 de janeiro de 2023  
FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

## (BNC- Bolsa Nacional de Compras)

Objeto: Registro de preço visando a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças dos veículos leves, pesados e máquinas pertencentes a frota de veículos do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL. Tipo: Maior Percentual de Desconto. Data e hora da sessão de disputa: 10/02/2023, às 14:30h (horário de Brasília)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

## (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL. Tipo: MAIOR DESCONTO. Data e hora da sessão de disputa: 10/02/2023, às 09 horas e 30 min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [cpisaojosedalaje@gmail.com](mailto:cpisaojosedalaje@gmail.com).

São Miguel dos Milagres/AL, 25 de janeiro de 2023.  
MARYEDIA PRISCILLA SANTOS LIMA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura de União dos Palmares informa a abertura de Concorrência Pública nº 01/2023, para Contratação Eventual e Futura de empresa especializada para a prestação dos serviços de engenharia de natureza comum, reforma, manutenção predial preventiva, corretiva, ampliação, revitalização, reparos com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, bens públicos municipais, locados, tombados, conveniados, cedidos e demais bens públicos de uso comum no Município de União dos Palmares/AL. Data: 28/02/2023, às 10h00min, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, onde estão disponíveis os editais, além do site [www.uniaoospalmares.al.gov.br](http://www.uniaoospalmares.al.gov.br) ou ainda pelo e-mail [licitaunia@gmail.com](mailto:licitaunia@gmail.com).

União dos Palmares, 26 de janeiro de 2023.  
AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA  
Pregoeira



**Publicado por:**  
Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:**2F989618

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico – SRP nº 02/2023  
Processo: 01020004/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo ambulância.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2023  
Detentor: CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.424.115/0001-77.  
Vencedor do lote 2.

O inteiro teor dessa Ata encontra-se à disposição dos interessados mediante solicitação.

**JOSIMAR DIONISIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vitoria Lima Dionisio  
**Código Identificador:**D7CEEC39

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico – SRP nº 02/2023  
Processo: 01020004/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo ambulância.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2023  
Detentor: CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.307.250/0002-34  
Vencedor do lote 1.

O inteiro teor dessa Ata encontra-se à disposição dos interessados mediante solicitação.

**JOSIMAR DIONISIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vitoria Lima Dionisio  
**Código Identificador:**86EC082C

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº TP 03/2021 assinado em 02 de setembro de 2021 e termino em 02 de setembro de 2022, decorrente da Tomada de Preços Nº 03/2021, das partes: Contratante: Município de Olivença, CNPJ: 12.257.762/0001-57, Contratado: Santa Cruz Serviços e Construções Eireli- EPP, CNPJ: 27.259.739/0001/79. Do Objeto: constitui o objeto do termo aditivo prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses através do primeiro termo aditivo de prazo que foi firmado no dia 01 de setembro de 2022 tendo seu término em dia 01 de setembro de 2023. A ratificação das demais cláusulas e condições: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo primeiro termo aditivo. Dos signatários: Contratante: Josimar Dionísio – Contratado: Bruno José Ferreira Silva.

**Publicado por:**  
Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:**1194ED14

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO** Fls. Nº  
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** 25

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a contratação de empresa para aquisição de produtos odontológicos que serão destinados aos alunos das escolas municipais de educação básica, a fim de atender a demanda alçada pelo programa Saúde na escola, do município de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.  
DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa nº 04/2023, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.236.193/0001-84, sediada a Avenida Djalma Dutra, nº 931, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, representada neste ato pelo Sr. Carlos Henrique Moura da Silva, inscrito no CPF sob o nº 248.526.354-04, brasileiro, portador do RG nº 1890709 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Celso Galvão, nº 35, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-120.

Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Natael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**DB87F958

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de papel sulfite A4, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.  
DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa nº 05/2023, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa ALAGOAS VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 46.884.989/0001-44, sediada a Rua da Alegria, nº 54, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020.320, representada neste ato pela Sr. Bernardo Maia Cunha Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 679.754.454-87, brasileiro, portador do RG nº 981710 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacilio, nº 3481, Apto 902, Bairro Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-850.

Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

Processo nº: 08210012/2023

Interessado (a): Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

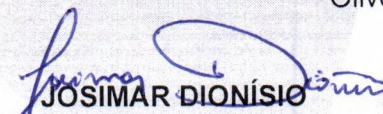
Assunto: Segunda prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato TP nº 03/2021.

### DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando à celebração do Segundo Aditivo de prorrogação prazo ao Contrato TP nº 03/2021, com a empresa SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.259.739/0001-79, em ato contínuo determino:

- I. O encaminhamento à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis à celebração do termo aditivo;
- II. Em seguida, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- III. O encaminhamento à Comissão Permanente de licitação para confecção da minuta do aditivo;
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do termo aditivo de reajuste de valor e de prorrogação de prazo, e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, envie-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização da contratação em apreço.

Olivença/AL, 24 de agosto de 2023.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.259.739/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2017
NOME EMPRESARIAL SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA SANTA CRUZ	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC PAPA JOAO PAULO II	NÚMERO 14	COMPLEMENTO QUADRA04
CEP 57.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARANA
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHARIASANTACRUZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 8123-4393	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2023 às 20:24:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 27.259.739/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:14:31 do dia 19/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2023.

Código de controle da certidão: **87BE.AE75.519A.DEA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 27.259.739/0001-79

Nome/Contribuinte: SANTA CRUS SERVICOS E CONTRUCOES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/09/2023

Emitida às 09:23:59 do dia 09/07/2023

Código de controle da certidão: F97E-B6EB-8B1C-4E6F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA  
12.207.445/0001-26  
RUA COMERCIO, SN, CENTRO, TAQUARANA/AL - CEP: 57.640-000



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

### CERTIDÃO

DATA EMISSÃO: 16/08/2023

DATA VALIDADE: 15/09/2023

CÓD. VERIFICAÇÃO: 5172A-O0VEJ-BO0DQ

### CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: 27.259.739/0001-79 - SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

ENDEREÇO: PRÇ PAPA JOÃO PAULO II, 14, -QUADRA-04, CENTRO, TAQUARANA/AL, CEP: 57.640-000

### OBSERVAÇÃO

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao acima identificado não constatamos débito(s) impeditivo(s) a expedição desta certidão.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO NO SITE:

<https://kalana.com.br/verificacao?tipo=cert&verificacao=5172A-O0VEJ-BO0DQ>

GERADO EM 16/08/2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS



**CERTIDÃO ESTADUAL**

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 003789986**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, residente na PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, VIZINHO AO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, CENTRO, CEP: 57640-000, Taquarana - AL, vinculado ao CNPJ: 27.259.739/0001-79 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, domingo, 13 de agosto de 2023 às 20h35min.

**PEDIDO Nº:**

**0003789986**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.259.739/0001-79  
Certidão nº: 20573818/2023  
Expedição: 15/05/2023, às 23:42:44  
Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.259.739/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.259.739/0001-79  
**Razão Social:** SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI  
**Endereço:** PC PAPA JOAO PAULO II 14 QUADRA 04 / CENTRO / TAQUARANA / AL / 57640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2023 a 15/09/2023

**Certificação Número:** 2023081706531896563830

Informação obtida em 27/08/2023 19:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Processo nº: 08210012/2023

Interessado (a): Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Segunda prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato TP nº 03/2021.

### DESPACHO

Tratam os autos sobre o Segundo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato TP nº 03/2021, que celebram a Prefeitura de Olivença/AL e do outro lado a empresa SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.259.739/0001-79.

Nesse sentido, juntamos ao presente processo o pedido de Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, cópia do Termo de Contrato TP nº 03/2021, extrato do Contrato TP nº 03/2021, cópia do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato TP nº 03/2021, extrato do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato TP nº 03/2021, e as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa.

Assim, entendemos a necessidade de continuidade da contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários no município de Olivença – AL, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Deste modo, em sendo vantajoso para este Município de Olivença/AL a prestação de serviços em destaque, ao tempo em que se encaminhem os autos Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária, em seguida encaminhe para Comissão Permanente de Licitação para confecção da minuta do termo aditivo. Em ato contínuo, solicito a remessa à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 28 de agosto de 2023.



**MAURO FERNANDES SILVA**

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08210012/2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO**

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0007.5007 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 28 de agosto de 2023.



**José Marcos Godoy Sousa**  
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento  
CPF Nº 072.185.214-95



**MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TP Nº  
03/2021**

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

**CONTRATADA:** A empresa SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.259.739/0001-79 e estabelecida à Rua Papa João Paulo II, nº 14 – Centro – Taquarana/AL, representada pelo seu representante legal, Sr. Bruno José Ferreira Silva, brasileiro, portador do CPF de nº 073.843.414-00.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº XX/20XX e em observância às disposições do art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato TP Nº. 03/2021.

1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**



2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

XXX

XXX

XXX

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TP nº. 03/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença(AL), xx de xx de 20xx.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**

**JOSIMAR DIONÍSIO**

**PREFEITO**

**CONTRATANTE**

---

**SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

**BRUNO JOSÉ FERREIRA SILVA**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CONTRATADA**



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS



Processo nº: 08210012/2023

Interessado (a): Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Segunda prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato TP nº 03/2021.

### DESPACHO

Tratam os autos sobre o Segundo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato TP nº 03/2021, que celebram a Prefeitura de Olivença/AL e do outro lado a empresa SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.259.739/0001-79.

Nesse sentido, encontra-se anexado ao presente processo a solicitação da empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, informação de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas, minuta do termo de aditivo.

Deste modo, no que compete a este setor juntamos a minuta do Termo de Aditivo a ser celebrado, ao tempo em que encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 29 de agosto de 2023.

*Gabriella Soares dos Santos*  
GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

Comissão Permanente de Licitação



## ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº. 08210012/2023

Contrato TP 003/2021

Objeto: Solicitação de Aditivo para Prorrogação de Vigência Contratual



**EMENTA:** Licitação. Fase Externa. Modalidade Aditivo Contratual. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Complementar 123/06. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de um pedido do 2º Termo de Aditivo **para Prorrogação de Vigência Contratual**, solicitado pela empresa **SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, através de Ofício, sob a alegação de que se tem a necessidade de haver mais prazo para a conclusão do objeto licitado, o qual é de extrema importância para este município de Olivença/A, cumpre ressaltar que o referido pedido teve o aval do Ilmo. Secretário de Obras, o Sr. Mauro Fernandes Silva.

Necessário informar que o Art. 57, *inciso* II da Lei 8.666/93 afirma que a Administração Pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários e supervenientes, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Nota-se que, como regra, que a duração dos contratos regidos por esse diploma legal ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e indica, em seus incisos, as hipóteses em que dito prazo, desde logo, pode ser outro, maior. Portanto,



os contratos assim excepcionados não precisam observar dita regra, podendo ter prazos maiores desde o início

Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses.

A exceção aí descrita somente prestigia contrato de prestação de serviço e, ainda assim, de serviço cuja execução deva ser de forma contínua. Portanto, serviço de execução contínua é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público.

A dotação orçamentária está devidamente descrita pela Secretaria Finanças.

**Necessário informar que a SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP deve reapresentar toda sua documentação de Habilitação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, visto que o último contrato foi assinado há quase 01 ( um ) ano, devendo, assim, comprovar que a mesma ainda se encontra totalmente em conformidade com as exigências legais, o que ocorreu devidamente.**

Diante de tudo que fora exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do referido pedido de Aditivo de Prorrogação de Término de Contrato.

É o parecer.



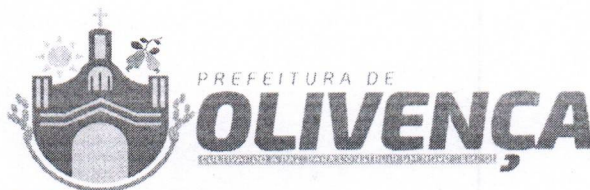
PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

Olivença/AL, 29 de Agosto de 2023.

**OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA**  
Assessoria Jurídica da CPL  
OAB/AL nº 10.634





Processo nº: 08210012/2023

Interessado (a): Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Segunda prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato TP nº 03/2021.

### DESPACHO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, **AUTORIZO** a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato TP nº 03/2021 a ser celebrado entre esta Prefeitura e a empresa SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.259.739/0001-79, objetivando contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de construção de 19 (dezenove) módulos sanitários no município de Olivença – AL, ao tempo que, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida prestação de serviços tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2023.

Olivença/AL, 30 de agosto de 2023.

  
JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

## 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TP Nº 03/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JOSIMAR DIONÍSIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80.

**CONTRATADA:** A empresa SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.259.739/0001-79 e estabelecida à Rua Papa João Paulo II, nº 14 – Centro – Taquarana/AL, representada pelo seu representante legal, Sr. Bruno José Ferreira Silva, brasileiro, portador do CPF de nº 073.843.414-00.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 06300008/2021 e em observância às disposições do art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato TP Nº. 03/2021.
- 1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

- 2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Olivença/AL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



UNIDADE: 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0007.5007 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MÓDULOS

SANITÁRIOS DOMICILIARES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato TP nº. 03/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

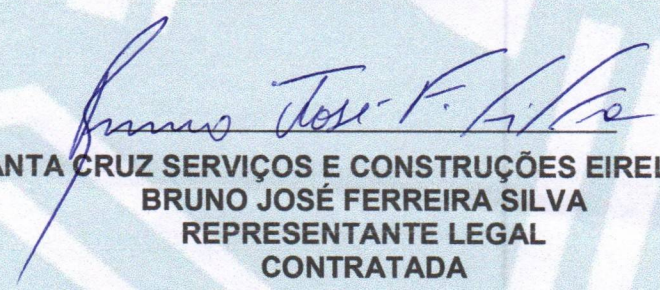
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, 30 de agosto de 2023.

**JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480**

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:072192754  
80  
Dados: 2023.08.30  
09:36:05 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL  
JOSIMAR DIONÍSIO  
PREFEITO  
CONTRATANTE**



**SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP  
BRUNO JOSÉ FERREIRA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

CPF Nº:

Douglas silva sobrinho  
101.533.794-56

TESTEMUNHA:

CPF Nº:

José Claudio Gouveia de Oliveira  
107.297.149-54

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**



**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Olivença/AL, 22 de abril de 2025.

**GILBERTO MORAIS DIONÍSIO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 03/2021.**

Processo nº 08210012/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato TP nº 03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.259.739/0001-79.

Objeto: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contrato TP Nº 03/2021. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Bruno José Ferreira Silva pela Contratada.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO TP Nº 03/2021.**

Processo nº 08210012/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TP nº 03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.259.739/0001-79.

Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contrato TP Nº 03/2021. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2024.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Bruno José Ferreira Silva pela Contratada.

**Publicado por:**

Gabriella Soares Dos Santos

**Código Identificador:**5C97A891



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/04/2025. Edição 2537

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>